



**ATA DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022**

Data: 1º de junho de 2022

Horário: 15h

Processo: 2021.0000.607.8358

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistema fotovoltaico com potência de 50KW de inversor conectado a rede da concessionária de energia (ON-GRID), com operação assistida e manutenção do sistema, no Centro de Ensino em Período Integral Dr. Dirceu Ferreira de Araújo, no município de Planaltina-GO.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2022, às 15h, na sala da Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2103/2021 - SEDUC, de 15/06/2021, reuniram-se novamente para a realização do julgamento conclusivo das propostas da licitação em comento, cuja abertura dos envelopes das proposta e classificação dos valores ocorreu no dia: 27/04/2022. Ocasão em que a empresa **Barbosa & Barbosa Engenharia Elétrica Ltda, CNPJ: 02.309.061/0001-60**, restou desclassificada, por infringir os 6.1 e 6.1.1.4 do Edital, ao apresentar planilha de somatório de serviços em desconformidade com a proposta, assim como incongruências no relatório central, no cronograma físico-financeiro e na formulação do BDI final. Irresignada com o resultado divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em face a sua desclassificação, a sobredita empresa impetrou Recurso Administrativo solicitando a revisão e reforma da decisão. Em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, a Comissão, acatou o referido Recurso e o submeteu à Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para análise e emissão de parecer técnico. Por meio da Nota Explicativa nº 80/2022-SEDUC/GEPI 000030285359, a Gerência de Projetos e Infraestrutura da Superintendência de Infraestrutura, manifestou-se favorável à todas as razões expostas pela impetrante, na condição de 1ª (primeira) empresa classificada no certame ao ofertar o valor global de **R\$ 241.832,78 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, por considerar a inconsistência identificada nas planilhas como "Erro Material", passível de correção. Esta Comissão, amparada pela retrocitado manifestação e, na busca de preservar os princípios da economicidade e razoabilidade, e ainda, considerando a importância do presente objeto para a Administração Pública, decide dar provimento ao recurso apresentado pela empresa **Barbosa & Barbosa Engenharia Elétrica Ltda, CNPJ: 02.309.061/0001-60**, declarando-a **CLASSIFICADA COM RESSALVA**, ficando sua classificação condicionada à apresentação da referida documentação, resguardando todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, corrigindo os erros e/ou falhas. Em ato contínuo, esta Comissão declara nova ordem de colocação das empresas que restaram classificadas: **1º- Barbosa & Barbosa Engenharia Elétrica Ltda, CNPJ: 02.309.061/0001-60, no valor de R\$ 241.832,78; 2º- Mundi Solar Importação e Exportação, Produtos e Serviços Eireli, CNPJ: 26.919.760/0001-90, no valor de R\$ 276.900,00; 3º- Creative Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 10.703.330/0001-05, no valor de R\$ 285.564,07; 4º- Cantonale Serviços e Comércio Eireli-ME, CNPJ: 28.157.502/0001-40, no valor de R\$ 288.073,10; 5º- TSE Solar Energy Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 29.896.999/0001-80, no valor de R\$ 290.893,83 e 6º- Soleri H2D Energia Ltda, CNPJ: 24.029.110/0001-44, no valor de R\$ 317.499,99.** Por conseguinte, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, e demais condições descritas no item **08-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação do objeto licitado à empresa: **Barbosa & Barbosa Engenharia Elétrica Ltda, CNPJ: 02.309.061/0001-60**, que ofertou o valor de **R\$ 241.832,78 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**. Desta forma, Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão.

Alessandra Batista Lago
Presidente C.P.L
(Férias)

Elma Maria de Jesus Moreira
Vice-Presidente C.P.L

Talitha Alves Carvalho
Membro C.P.L

Ana Karolyne Fernandes Peixoto
Membro Suplente C.P.L
(Férias)



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 02/06/2022, às 06:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA, Pregoeiro (a)**, em 02/06/2022, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TALITHA ALVES CARVALHO, Assistente Administrativo**, em 02/06/2022, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030574418** e o código CRC **A19331D7**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO - CEP 74.643-030 - GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 202100006078358



SEI 000030574418